



PROCESSO N° 6.877/2019 – PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) n° 44/2019 – CPL.

TIPO: Menor Preço por Lote.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas (benefício eventual), para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá/PA.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER N° 366/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 44/2019 – CPL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requerido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas (benefício eventual), para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá/PA.*

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado com 449 (quatrocentos e quarenta e nove) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações n° 8.666/1993.



No que diz respeito à fase interna do **Processo nº 6.877/2019 – PMM**, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se mediante Parecer s/nº 2019 - PROGEM (fls. 144-146, vol. I), emitido em 13/05/2019, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

O processo originou-se através da solicitação da aquisição de cestas básicas, com o objetivo de atender aos projetos vinculados a SEASPAC nas demandas de benefícios eventuais às pessoas em vulnerabilidade social (fl. 06) pela Sra. Sayana Lynara de Sousa Fernandes Porto.

Assim, através do Memorando nº 320/2019 – SEASPAC, subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima (fls. 02-05), foi solicitada a formalização do processo licitatório. Nesta senda, foi autorizada a instauração de processo administrativo, também subscrita pela autoridade competente (fl. 08).

Constam do bojo processual Justificativa de solicitação do objeto (fls. 15-16), Justificativa para Registro de Preço (fl. 17), Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 18-19), Justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 20-21), Justificativa para agrupamento em Lote (fl. 22), Justificativa da não inclusão da cotação do Painel de Preço Médio (fl. 74, vol. I), todas subscritas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

Consta dos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade assinado pela servidora Sra. Sayane Lynara de Sousa Fernandes Porto, designada pela SEASPAC, para acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de gerenciamento da ata de Registro de Preços, fiscalizar e executar o contrato administrativo advindo do processo em epígrafe (fl. 14).



O Termo de Referência foi acostado às fls. 10-13 dos autos e apresentado em sua versão definitiva às fls. 176-180, vol. I (Anexo I do Edital), contendo cláusulas necessárias à execução do objeto, como a redução mínima entre lances, da estimativa, critério de avaliação das propostas, validade dos produtos, entrega, recebimento definitivo, pagamento, metodologia e vigência.

Quanto aos preços estimados para a aquisição do objeto, verifica-se que foram apresentadas cotações de preços emitidas por fornecedores distintos e atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 37-39), bem como foram feitas as cotações através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 40-73), valores os quais foram utilizados para fins de composição da Planilha Média (fls. 75).

A Planilha Média foi utilizada como referência para a Planilha Geral (fls. 181-183, vol. I), assim dividida: Lote I no valor de R\$ 241.781,25 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos) e, Lote II no valor de R\$ 80.593,75 (oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado da licitação em R\$ 322.375,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo em análise (fls. 150-199, vol. I) foi devidamente datado, assinado e rubricado pela autoridade que o expediu, em consonância ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Parecer Orçamentário nº 182/2019 – SEPLAN (fl. 76), referente ao exercício financeiro de 2019, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*071301.08.244.0047.3.0006 – Operacionalização dos benefícios eventuais;
Elementos de Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.*

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 09), onde a Secretária da SEASPAC afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei de Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).



Por fim, fez-se a juntada do espelho do Saldo das Dotações para o corrente ano do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social (fls. 25-35).

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33873	15/05/2019	28/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 203);
Jornal da Amazônia	15/05/2019	28/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 204);
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2233	15/05/2019	28/05/2019	Aviso de Licitação (fl. 205);
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA	-	-	Aviso de Licitação (fls. 207-210);
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2234	16/05/2019	28/05/2019	Retificação de publicação (fl. 211)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme inciso V, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

3.1. Da Sessão

Ata de Abertura

Conforme consta da Ata da Sessão Pública às fls. 436-440, vol. III dos presentes autos, o certame teve início em **28/05/2019** às 09h00min, sendo registrado o comparecimento das seguintes empresas: **1) GAMELEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 2) M J COMERCIAL LTDA – ME; 3) BELICHE EIRELI LTDA.**

Ato contínuo foi solicitado os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, havendo sido estes rubricados pelos presentes. Foram declarados credenciados os representantes das licitantes e informado que a empresa M J COMERCIAL LTDA – ME e a BELICHE EIRELI LTDA apresentaram os documentos solicitados no edital para poderem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Não



houve contestações, pelo que foram abertos os envelopes das propostas de cada empresa, na qual todas foram classificadas e estão em conformidade com as exigências editalícia.

Após, foi iniciada a fase de lances e negociação com o pregoeiro, que por sua vez procurou redução dos valores através de negociação, como prevê a Lei nº 10520/2002, obtendo êxito com valor final dos lotes arrematados da seguinte forma (conforme Ata da Sessão precisamente as fls. 437-439):

EMPRESAS	LOTES ARREMATADOS	VALOR NEGOCIADO
GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 209.212,50
BELICHE EIRELI LTDA – EPP	02	R\$ 77.400,00

Não houve contestações, pelo que foi aberto os envelopes de habilitação das empresas que apresentaram os menores valores, nos respectivos lotes, na qual foram classificadas e estão em conformidade com o edital.

Sendo assim, o pregoeiro declara vencedores desta licitação em seus respectivos itens as empresas: GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e BELICHE EIRELI LTDA - EPP.

A empresa BELICHE EIRELI LTDA foi habilitada com ressalvas, posto que apresentou a documentação de habilitação completa, válida e parcialmente atualizada, sendo oportunizado a mesma que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, certidão atualizada, sob pena de inabilitação.

Encerrada a sessão, o pregoeiro informa que as licitantes declaradas vencedores deverão apresentar nova proposta escrita do novo valor vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final readequada da empresa **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (fls. 286-288, vol. II) e **BELICHE EIRELI LTDA – EPP** (fls. 442-444, vol. III), conforme tabela a seguir exposta:

LOTE 01 – Empresa arrematante: GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Unit. Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
1	Feijão Carioca Tipo 1 (Pacote 1kg)	Pacote	5.625	7,64	5,90	42.975,00	33.187,50
2	Biscoito Salgado (Pacote de 400 g)	Fardo	3.750	3,73	3,39	13.987,50	12.712,50
3	Leite em Pó Integral (pacote de 200g)	Fardo	3.750	5,81	4,98	21.787,50	18.675,00
4	Farinha de Mandioca Amarela (Pacote de 1kg)	Pacote	1.875	5,37	4,29	10.068,75	8.043,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



5	Café Torrado e Moído (Pacote de 500g)	Pacote	3.750	7,77	7,64	29.137,50	28.650,00
6	Óleo de Soja	Garrafa	1.875	4,52	4,35	8.475,00	8.156,25
7	Açúcar Cristal (Pacote com 2kg)	Pacote	1.875	4,65	4,59	8.718,75	8.606,25
8	Arroz Branco Tipo 1 (Pacote com 5kg)	Pacote	1.875	14,72	14,49	27.600,00	27.168,75
9	Macarrão Espaguete (Pacote com 500g)	Pacote	3.750	2,96	2,45	11.100,00	9.187,50
10	Sal Refinado Iodado (Pacote com 1kg)	Pacote	1.875	1,55	1,24	2.906,25	2.325,00
11	Margarina Cremosa Vegetal (Pote com 250g)	Unid.	1.875	8,38	2,79	15.712,50	5.231,25
12	Sardinha em Óleo (Lata com 130g)	Lata	3.750	3,44	3,19	12.900,00	11.962,50
13	Farinha de Milho (Pacote com 500g)	Pacote	3.750	1,37	1,24	5.137,50	4.650,00
14	Carne Bovina em Conserva enlatada (Lata com 320g)	Lata	5.625	5,56	5,45	31.275,00	30.656,25
Valor total estimado: R\$ 241.781,25					Valor total arrematado: R\$ 209.212,50		

LOTE 02 (ME/EPP) – Empresa arrematante: BELICHE EIRELI LTDA - EPP							
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado
15	Feijão Carioca Tipo 1 (Pacote 1kg)	Pacote	1.875	7,64	7,40	14.325,00	13.875,00
16	Biscoito Salgado (Pacote de 400 g)	Fardo	1.250	3,73	3,70	4.662,50	4.625,00
17	Leite em Pó Integral (pacote de 200g)	Fardo	1.250	5,81	5,70	7.262,50	7.125,00
18	Farinha de Mandioca Amarela (Pacote de 1kg)	Pacote	625	5,37	4,20	3.356,25	2.625,00
19	Café Torrado e Moído (Pacote de 500g)	Pacote	1.250	7,77	6,90	9.712,50	8.625,00
20	Óleo de Soja	Garrafa	625	4,52	4,50	2.825,00	2.812,50
21	Açúcar Cristal (Pacote com 2kg)	Pacote	625	4,65	4,60	2.906,25	2.875,00
22	Arroz Branco Tipo 1 (Pacote com 5kg)	Pacote	625	14,72	14,30	9.200,00	8.937,50
23	Macarrão Espaguete (Pacote com 500g)	Pacote	1.250	2,96	2,80	3.700,00	3.500,00
24	Sal Refinado Iodado (Pacote com 1kg)	Pacote	625	1,55	1,31	968,75	818,75
25	Margarina Cremosa Vegetal (Pote com 250g)	Unid.	625	8,38	8,10	5.237,50	5.062,50
26	Sardinha em Óleo (Lata com 130g)	Lata	1.250	3,44	3,40	4.300,00	4.250,00
27	Farinha de Milho (Pacote com 500g)	Pacote	1.250	1,37	1,55	1.712,50	1.937,50
28	Carne Bovina em	Lata	1.875	5,56			



Conserva enlatada (Lata com 320g)				5,51	10.425,00	10.331,25
Valor total estimado: R\$ 80.593,75				Valor total arrematado: R\$ 77.400,00		

5. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Conforme Planilha Geral referente ao Objeto constante do Anexo II do Edital, especificamente à fls. 181-183, vol. I dos autos, o valor global estimado da licitação correspondia à quantia de R\$ 322.375,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo correspondente o valor de R\$ 241.781,25 (duzentos e quarenta e um reais, setecentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos) para o Lote 01, e, para o Lote 02 o valor estimado de R\$ 80.593,75 (oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos).

Da análise do valor global da proposta final apresentada pela empresa **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (fls. 286-288) foi de R\$ 209.212,50 (duzentos e nove mil, duzentos e doze reais, cinquenta centavos), referente ao Lote 01. Por sua vez, a empresa **BELICHE EIRELI LTDA – EPP** (fls. 442-444, vol. III) apresentou valor global da proposta final readequada de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil, quatrocentos reais) referente ao Lote 02.

Somando os valores globais apresentados por cada empresa, encontra-se o valor total do certame em R\$ 286.612,50 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e doze reais, cinquenta centavos) estando abaixo do valor total previsto.

No que concerne ao Credenciamento e Habilitação das empresas **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (fls. 266-275, vol. II e 301-344, vol. II) e **BELICHE EIRELI LTDA – EPP** (fls. 246-262, vol. II e 356-399, vol. II e 403-420, vol. III) confirmou-se que estas atenderam às exigências previstas no edital.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, verificamos o seguinte:

- A empresa **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, à data do certame comprovou regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 308-319, vol. II dos autos, os quais tiveram suas autenticidades comprovadas às fls. 346-352, vol. II.



- A empresa **BELICHE EIRELI LTDA – EPP**, à data do certame comprovou regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 378-389, vol. II; 445-446, vol. III dos autos, os quais tiveram suas autenticidades comprovadas às fls. 423-429, vol. III e 447-448, vol. III.

Presente a realização da Consulta ao CEIS das empresas GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 276-277, vol. II) e da empresa BELICHE EIRELI LTDA – EPP (fls. 263-264, vol. II), contudo devendo ser renovada a consulta ao tempo da celebração contratual.

7. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexa à presente análise os Pareceres de Auditoria Contábil nº 258/2019 e 259/2019 – DICONT/CONGEM, realizados nas demonstrações contábeis das empresas **BELICHE EIRELI LTDA – EPP** e **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** respectivamente, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das Empresas Auditadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos exercícios findos em 2017 e 2018, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

8. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 43/2017 TCM/PA e Resolução Administrativa nº 04/2018 – TCM/PA.



10. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Dessa feita, **não vislumbramos óbice a continuidade do Processo nº 6.877/2019**, podendo o presente certame prosseguir para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização da Ata de Registro de Preços e eventual pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 31 de maio de 2019.

Tarsilla Ladeira Araújo
Analista de Controle Interno
Matrícula 48.885

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá-PA
Portaria nº 1842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 6.877/2019-PMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 44/2019 – CPL/PMM, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas (benefício eventual), para serem entregues as família em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 31 de maio de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP